

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 15/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito de Cabreúva, Senhor **ANTONIO CARLOS MANGINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA	
Razão Social: BELLA ROSA PINHEIRO E SILVA LTDA	
Endereço: Praça Comendador Martins, 85	
Município: Cabreúva	UF: São Paulo
CEP: 13.315-035	Fone: (11) 4528-4527
E-mail: rosan.asp@hotmail.com	CNPJ: 42.824.010/0001-91
Representante: Rosana Souza Pinheiro Silva	
CPF: 304.080.468-56	RG: 41.061.088-4

ITEM OBJETO	QTDE. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 053.00048.0053-01 BOLO CONFEITADO	306,000 KG	54,9000	16.799,40
2 053.00048.0036-01 BOLO -ESTIMATIVO BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE	309,000 KG	32,9000	10.166,10
3 053.00048.0008-01 BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	299,000 KG	32,9000	9.837,10
4 053.00162.0005-01 BOLO DE COCO GELADO	390,000 KG	37,9000	14.781,00
5 053.00162.0006-01 BOLO DE FUBA COM GOIABADA	261,000 KG	34,3000	8.952,30
6 053.00048.0023-01 BOLO DE FUBA SIMPLES	274,000 KG	29,9000	8.192,60
7 053.00048.0026-01 BOLO DE LARANJA	284,000 KG	29,9000	8.491,60

8 053.00162.0007-01 BOLO PAO DE LO	188,000	KG	29,9000	5.621,20
9 053.00179.0001-01 BOLO/TORTA DE BANANA	287,000	KG	37,9000	10.877,30
10 053.00178.0001-01 BROA DE MILHO	233,000	KG	32,9000	7.665,70
11 053.00037.0046-01 PAO DE FORMA PAO BAGUETE	612,000	KG	17,0400	10.428,48
12 053.00037.0041-01 PAO DE QUEIJO	646,000	KG	37,9000	24.483,40
13 053.00037.0054-01 PAO DOCE COM CREME	263,000	KG	39,2300	10.317,49
14 053.00037.0055-01 PAO DOCE COM ACUCAR	258,000	KG	32,9600	8.503,68
15 053.00037.0030-01 PAO FRANCES	741,000	KG	16,5900	12.293,19
16 053.00177.0001-01 PUDIM DE LEITE CONDENSADO	235,000	KG	40,4600	9.508,10
17 053.00152.0002-01 TORTA FRIA DE FRANGO	448,000	KG	45,6000	20.428,80
18 052.00004.0006-01 QUEIJO MUSSARELA FATIADO	417,000	KG	65,0000	27.105,00
19 052.00003.0006-01 PRESUNTO	386,000	KG	47,6000	18.373,60
20 052.00005.0005-01 MORTADELA .	287,000	KG	35,8800	10.297,56
21 099.01762.0012-01 PAO TIPO CROISSANT SALGADO ASSADO	485,000	KG	55,9300	27.126,05
22 053.00047.0035-01 REFRIGERANTE 2 LITROS	1.205,000	UN	11,1800	13.471,90
23 053.00016.0025-01 SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES 01 LT.	2.085,000	UN	10,7400	22.392,90
00023 Itens deste Fornecedor			TOTAL:	316.114,45

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), deverá ser de, **no máximo 48 (Quarenta e oito) horas**, contados da emissão de **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A contratante ficará responsável pela retirada e conservação dos produtos;

2.2. O objeto será recebido:

2.2.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.2.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.3. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando

sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.4. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 015/2023**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 015/2023**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2023 e, as correspondentes para o exercício de 2024 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 15/2023**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 04 de dezembro de 2023.

Antonio Carlos Mangini
Prefeito de Cabreúva

Rosana Souza Pinheiro Silva
PANIFICADORA BELLA ROSA PINHEIRO E SILVA LTDA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA: PANIFICADORA BELLA ROSA PINHEIRO E SILVA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- **Estamos CIENTES de que:**
- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 04 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Rosana Souza Pinheiro Silva

Cargo: Representante

CPF: 304.080.468-56

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com

atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).